

100

1

20

2

00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387 Home: <u>www.cordisburgo.mg.gov.br</u> - e-mail: <u>pmcordis@uai.com.br</u>

LEI Nº. 1.564

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 615 DE 29/08/1974 QUE DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° O Art. 1° da Lei Municipal n°. 615 de 29/08/1974 que dispõe sobre Dá Denominação a Logradouro Público passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1° Fica denominado de Rua "Prefeito Dimas Henrique de Freitas" o logradouro público que se inicia na Rua Frei Leônidas cruzando com as Ruas Sebastião Bruno de Oliveira, João Gabriel Altimiras e Cordis e finalizando na residência de nº. 734".
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 06 de Junho de 2012.

Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES PREFEITO MUNICIPAL